

-LEI Nº 30/85, DE 15 DE OUTUBRO DE 1985-
(Projeto de Lei nº 33/85).

(Autoriza a abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 14 de outubro de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-100.000.000-(cem milhões de cruzeiros), destinado a complementação da verba necessária para a execução das obras de construção e instalação de um "Núcleo de Promoção Social" nesta cidade, através de convênio com a Secretaria da Promoção Social do Governo do Estado de São Paulo, conforme autorização constante da Lei Municipal nº 19/85.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá -- por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 15 de outubro de 1985.



Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO